

Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1067 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL EM COMODATO PARA O BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, ao Banco do Brasil, um imóvel para instalação de agência complementar neste Município de Rio Bananal.

Parágrafo único. Para a cessão de imóvel que trata o *caput* do artigo, fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a locar um imóvel que atenda às necessidades da agência, com valor mensal de locação não superior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), podendo o valor sofrer alterações de acordo com a correção do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M.

- **Art. 2º** O prazo da concessão do comodato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da Administração Pública Municipal.
- **Art. 3º** A finalidade do imóvel é para instalação de empresa e exploração do ramo de atividade discriminado em seu contrato social não podendo ser alterado o seu fim, nem dado outra destinação ao imóvel que não aquela prevista no objeto social da comodatária.
- **Art. 4º** Ao término do prazo estabelecido no Art. 2º o imóvel retornará à posse do Município, com as benfeitorias nele edificadas ou construídas pelo Banco, incorporadas a propriedade, desde que não seja possível retirá-las sem danos irreparáveis ao imóvel.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos sete (07) dias do mês de

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES

inatura do Responsá

dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração